



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2022/34687

Aditivo n° 94/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 70/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BAHIA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 09.144.947/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, portadora do CPF/MF sob n° 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA n° TJ-ADM-2022/34687, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços n° 70/2021-S**, conjuntamente com os seus aditivos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual n° 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original n° 70/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei n° 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo n° 94/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFÉRIDO POR: JAMES MACHADO DO NASCIMENTO.
Documento N°: 1399196.24768112-8500 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

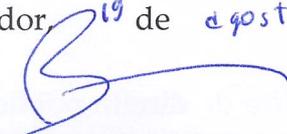
Proc. nº TJ-ADM-2022/34687

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 364.747,80 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.376.973,60 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), que atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, conforme informação de fls. 198/199, do Processo TJ-ADM-2022/34687.

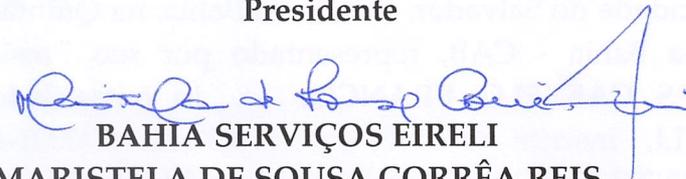
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 19 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:


BAHIA SERVIÇOS EIRELI
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF/MF sob nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Nome: José Luiz de Paulo Iorson
CPF nº 044.898.88-99

Nome: Guilherme Felipe Macedo de Barros Sá
CPF nº 866.065.045-07

Aditivo nº 94/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
JAMES MACHADO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 1399196.24768112-8500 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

